PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026 · Ano X · Edição nº 1525

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO Nº 7.505, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a aplicação específica do artigo 3º da Lei Complementar nº 226/2026 para fins de contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais, para todos os efeitos legais, e dá outras providências.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A ESPÉCIE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Miguelópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Complementar nº 226/2026 dispõe sobre a retomada da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais para fins legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, suspendeu temporariamente a contagem de tempo de serviço para determinados efeitos, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, reconhecida esta pela Lei Municipal nº4.107 de 20/03/2020;

CONSIDERANDO que Lei Complementar Federal posterior, sustou os efeitos restritivos da Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a eficácia das normas locais anteriormente suspensas, operando-se, assim, a repristinação dos dispositivos legais que autorizam a contagem de tempo de serviço;

CONSIDERANDO que a aplicação da contagem do tempo de serviço para fins legais é direito do servidor já reconhecido pela LC 226/2026;

CONSIDERANDO que o Município se encontra atualmente no limite prudencial de despesa com pessoal da Receita Corrente Líquida, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que o presente ato não gera aumento indevido de despesa, tampouco criação de vantagem nova, mas apenas viabiliza a aplicação de norma legal vigente, em consonância com a legislação federal, inciso I, do artigo 22 da LRF 101/2000;

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

CONSIDERANDO que eventual pagamento de valores retroativos demanda autorização legislativa específica, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, transparência administrativa e controle prévio pelos órgãos de fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação específica do artigo 3º da Lei Complementar nº 226/2026, para fins de contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais, para todos os efeitos legais, inclusive progressões, adicionais, vantagens funcionais e demais direitos vinculados ao tempo de efetivo exercício.

Art. 2º A contagem do tempo de serviço de que trata este Decreto decorre da repristinação dos efeitos legais suspensos pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, em razão de norma federal superveniente que sustou suas restrições, não configurando criação de despesa nova ou aumento indevido de gasto com pessoal, art. 3° da LC 226/2026.

Art. 3º A aplicação do disposto neste Decreto deverá observar, em qualquer hipótese, os limites e condicionantes previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao controle da despesa com pessoal, aplicando -se a ressalva prevista no inciso I, do artigo 22 da LC 101/2000.

Art. 4º O reconhecimento do tempo de serviço para fins legais não autoriza, por si só, o pagamento de valores retroativos, mas, somente os valores que vieram a se completar após a edição e vigência deste decreto, ficando expressamente estabelecido que:

§ único. O pagamento de eventuais valores atrasados somente poderá ocorrer mediante lei específica, de iniciativa **privativa do Chefe do Poder Executivo**, precedida de estudo de impacto financeiro e orçamentário, conforme previsto no art. 2º da LC 226/2026 e GP nº 02/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º A implementação administrativa das disposições deste Decreto ficará condicionada à prévia análise e manifestação do Órgão de Controle Interno do Município, bem como à ciência do Tribunal de Contas competente, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, prazo destinado à adequação administrativa, análise pelos órgãos de controle e adoção das providências necessárias à sua execução.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 02 de fevereiro de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.888 de 28/01/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

Júlio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

=R E S O L V E=

Artigo 1º) – Exonerar, a pedido, a partir de 01/02/2026, o funcionário **Felipe Cruz Pimentel**, RG nº **28.413.****** SECC/RJ**, CPF/MF nº **140.703.*******, PIS/PASEP. Nº **149.301******** do cargo de **Agente de Atendimento e Recepção**, referência **05**, Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a exoneração de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 28 de janeiro de 2026.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
P/ Tiago Dantas Araki

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.890 de 02/02/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO.

Julio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Em razão de aposentadoria nomear, a partir desta data, **Letícia Ribeiro Garcia Souza**, R.G. nº **4[redacted]SP/SP**, CPF/MF n[redacted], PIS/PASEP. Nº **204.87887.89/6,** para exercer o cargo de **Inspetor de Alunos**, referência **01**, Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, da Lei nº 3.663 de 10.03.2017, aprovada e classificada em **15º Lugar – Ampla Concorrência** lugar no concurso público nº 001/2024.

Parágrafo Único – Se a posse não se der dentro do prazo previsto em lei, este ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 02 de fevereiro de 2026.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Tiago Dantas Araki
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.891 de 02/02/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO.

Julio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Em razão de aposentadoria nomear, a partir desta data, **Maria Aparecida Mendes da Silva,** R.G. n[redacted]**) SSP/SP**, CPF/MF nº **434.328.298-84**, PIS/PASEP. Nº **164.10885.62/9,** para exercer o cargo de **Inspetor de Alunos**, referência **01**, Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, da Lei nº 3.663 de 10.03.2017, aprovada e classificada em **16º Lugar – Ampla Concorrência** lugar no concurso público nº 001/2024.

Parágrafo Único – Se a posse não se der dentro do prazo previsto em lei, este ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 02 de fevereiro de 2026.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Tiago Dantas Araki
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.892 de 30/01/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

Júlio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

=R E S O L V E=

Artigo 1º) – Exonerar, a pedido, a partir de 02/02/2026, a funcionária **Susana Cavasini Guerra Urbinati**, R.G. nº **47.329.****** SSP/SP**, CPF/MF nº **384.029.********, PIS/PASEP. Nº **267.908********,** do cargo de **Médico Pediatra**, referência **23**, Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a exoneração de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de janeiro de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
P/ Tiago Dantas Araki

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Fls. nº

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.893 de 30/01/2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a pedido, a partir de **02/02/2026**, 02 (dois) anos de licença, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 2.146 de 29.10.1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos) o funcionário estável poderá obter licença, sem remuneração, para trato de interesses particulares, a servidora municipal senhora **Laura Beraldo de Souza**, Matr. nº 1208, ocupante do cargo de PEB II, lotada na EMEB Capitão Emídio.

Artigo 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de janeiro de 2.026.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Tiago Dantas Araki
Diretor Dep. R.H.
Matric. 6106

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
P/ Tiago Dantas Araki
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.894 de 02-02-2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

Júlio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

=R E S O L V E=

Artigo 1º) – Exonerar, a pedido, a partir de 03/02/2026, o funcionário **Luiz Henrique da Silva Oliveira**, RG nº **630**** SSP/GO**, CPF/MF nº **049.672.*******, PIS/PASEP. Nº **210.5890******** do cargo de **Psicólogo**, referência **16**, Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a exoneração de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 02 de fevereiro de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
P/ Tiago Dantas Araki

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

CNPJ.N. 06.082.303/0001-87

PORTARIA IPSPMM 0564/2026

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS**
No uso das atribuições que lhes confere o Artigo 56 da Lei 4.539/2022

RESOLVE: Conceder o benefício: **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

PROC. Nº	REQUERIDA EM	INICIO
32.466/2025	20/10/2025	01/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 56 da Lei 4.539/2022

A(o) segurado(a) abaixo especificado(a):

NOME DO(A) SEGURADO(A)
JACIR URIAS DE OLIVEIRA

CARGO / FUNÇÃO
VIGIA

DOC.IDENTIDADE	CPF	PIS/PASEP	DATA NASCIMENTO
[redacted] SSP SP	[redacted]	127.94436.14-9	23/11/1969

ÓRGÃO DE ORIGEM	CGC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	45.353.307/0001-04

Esta certidão tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

1. PIS - Programa de Integração Social .
2. PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público .
3. FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço .
4. Quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego.
5. Restituição de Imposto de Renda.
6. Saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimento, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário.

LOCAL E DATA
Miguelópolis, 28 de janeiro de 2026

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA
DIRETOR PRESIDENTE

I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

IPSPMM

PORTARIA IPSPMM 0565/2026

CONCEDE PENSÃO

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS**
No uso das atribuições que lhes confere o Artigo 88 a 95, inciso II, da lei municipal 4.539/2022
RESOLVE: Conceder o benefício: **PENSÃO POR MORTE**

NOME DO SEGURADO	CARGO/FUNÇÃO
WILSON LACERDA	APOSENTADO

DOC. IDENT.	CPF	PIS/PASEP
12.728.581-7 SSP/SP	[redacted]	121.91262.02/5

FUNDAMENTO LEGAL	DATA ÓBITO
Artigo 88 a 95, inciso II, da lei municipal 4.539/2022	19/01/2026

PROC. Nº	REQUERIDA EM	INICIO
21.466/2026	26/01/2026	19/01/2026

Ao(s) beneficiário (a) (s) abaixo especificado(s):
conforme Art.89 da Lei Municipal nº. 4.539 De 7/01/2022.

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEFÍCIO.
MARIA EDSONINA BORGES LACERDA	**Vitalícia**	**CÔNJUGE**	**100%**	**indeterminado**

Quando houver mais de um beneficiário, por morte ou perda da qualidade de um deles a respectiva cota reverterá aos beneficiários remanescentes proporcionalmente de acordo com o Art. 95 da Lei 4.539 de 07/01/2022.

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS	45.353.307/0001-04

Esta portaria tem efeito para levantamento dos valores correspondentes a:
1. PIS - Programa de Integração Social
2. PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
3. FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
4. Quantias devidas pela entidade empregadora a seu funcionário em decorrência de relação de emprego.
5. Restituição de Imposto de Renda.
6. Saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimento, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário.

Local e Data
Miguelópolis SP, 28 de janeiro de 2026

ALESSANDRO BARBARO BARBOSA
Diretor Presidente

I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

CNPJ.N. 06.082.303/0001-87

PORTARIA IPSPMM 0566/2026

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS**
No uso das atribuições que lhes confere o Artigo 56 da Lei 4.539/2022

RESOLVE: Conceder o benefício: **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

PROC. Nº	REQUERIDA EM	INICIO
32.443/2025	01/04/2025	01/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 56 da Lei 4.539/2022

A(o) segurado(a) abaixo especificado(a):

NOME DO(A) SEGURADO(A)
MARLI SOUZA SELANI

CARGO / FUNÇÃO
AUXILIAR DE LIMPEZA

DOC.IDENTIDADE	CPF	PIS/PASEP	DATA NASCIMENTO
[redacted] SSP SP	[redacted]	[redacted].853-3	30/03/1966

ÓRGÃO DE ORIGEM	CGC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	45.353.307/0001-04

Esta certidão tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

1. PIS - Programa de Integração Social .
2. PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público .
3. FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço .
4. Quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego.
5. Restituição de Imposto de Renda.
6. Saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimento, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário.

LOCAL E DATA
Miguelópolis, 28 de janeiro de 2026

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA
DIRETOR PRESIDENTE

I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

CNPJ.N. 06.082.303/0001-87

PORTARIA IPSPMM 0567/2026

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS**
No uso das atribuições que lhes confere o Artigo 75 da Lei 4.539.

RESOLVE: Conceder o benefício: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO)**

PROC. Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO
42.460/2025	21/07/2025	01/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL
No uso das atribuições que lhes confere o Artigo 75 da Lei 4.539.
Regra de Transição 1

A(o) segurado(a) abaixo especificado(a):

NOME DO(A) SEGURADO(A)
SUMAIR BIANCHI GALVÃO

CARGO / FUNÇÃO
PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA

DOC.IDENTIDADE	CPF	PIS/PASEP	DATA NASCIMENTO
[redacted] SSP SP	[redacted]	[redacted].693-7	04/04/1964

ÓRGÃO DE ORIGEM	CGC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	45.353.307/0001-04

Esta certidão tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

1. PIS - Programa de Integração Social.
2. PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
3. FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
4. Quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego.
5. Restituição de Imposto de Renda.
6. Saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimento, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário.

LOCAL E DATA
Miguelópolis, 28 de janeiro de 2026

ALESSANDRO BARBARO BARBOSA
Presidente